



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 777/87.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.988".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento geral do Município de Taquarituba, para o exercício financeiro de 1.988, estima a receita e fixa a despesa em CZ\$81.193.000,00 -(oitenta e um milhões, cento e noventa e três mil cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei na forma do Decreto-Lei nº 1875 de 15/07/1.981.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	CZ\$80.242.000,00
11- Receita Tributária.....	CZ\$ 5.931.000,00
12- Receita Patrimonial.....	CZ\$ 275.000,00
14- Transf. Correntes.....	CZ\$72.910.000,00
15- Outras Receitas Correntes.....	CZ\$ 1.126.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CZ\$ 951.000,00
22- Operações de créditos.....	CZ\$ 10.000,00
23- Alienação de Bens Móveis.....	CZ\$ 800.000,00
24- Alienação de Bens Imóveis.....	CZ\$ 50.000,00
25- Transf. de Capital.....	CZ\$ 91.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	CZ\$81.193.000,00

ARTIGO 3º- A despesa será realizada, segundo as categorias/econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.111- Pessoal Civil.....	CZ\$18.990.000,00
3.113- Obrigações Patronais.....	CZ\$ 768.000,00
3.120- Material de Consumo.....	CZ\$19.640.000,00



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

Fls. 11.

3.131- Remuneração de Serviços Pessoais.....	CZ\$ 4.662.000,00
3.132- Outros Serviços e Encargos.....	CZ\$ 14.995.000,00
3.231- Subvenções Sociais.....	CZ\$ 900.000,00
3.251- Inativos.....	CZ\$ 850.000,00
3.252- Pensionistas.....	CZ\$ 200.000,00
3.253- Salário de Família.....	CZ\$ 20.000,00
3.259- Indenização Trabalhista.....	CZ\$ 600.000,00
3.261- Juros da Dívida Contratada.....	CZ\$ 120.000,00
3.262- Outros encargos da Dívida Contratada.....	CZ\$ 10.000,00
3.265- Juros de outras dívidas.....	CZ\$ 3.500.000,00
3.280- Contr. p/formação do Patrimônio do Servidor Pú blico - PASEP.....	CZ\$ 1.625.000,00
4.110- Obras e Instalações.....	CZ\$ 6.730.000,00
4.120- Equipamentos e Material Permanente.....	CZ\$ 7.183.000,00
4.210- Aquisição de Imóveis.....	CZ\$ 100.000,00
4.351- Amortização da Dívida Pública contratada.....	CZ\$ 300.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CZ\$ 81.193.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do presente orçamento da Despesa, nos termos do artigo/7º da Lei 4320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.988.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.  
P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.987.

DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL